

Número do Documento de Formalização da Demanda: 14/2023

NE 052

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de pessoal	31/12/2024 01:00	160006	GABRIEL DE MELO
Descrição sucinta do objeto			
Aluguel de imóvel para realização da CAF da ESA de 2024.			

2. Justificativa de necessidade

Todos os anos esta unidade é responsável pela realização do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos na cidade de Manaus - AM. Para que esta atividade seja executada há a necessidade de um aluguel de imóvel por dois dias, que corresponda as necessidades da realização do concurso.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	2,00	35.000,00	70.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv)
BATALHÃO AMAZONAS

DIEx Req nº 100 - NPOR/1º BIS
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus - AM, ____ de junho de 2024.

Do Presidente da CAF do 1º BIS (Amv)

Ao Sr. Fiscal Administrativo do 1º BIS (Amv)

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação Direta para locação de imóvel para execução de Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos.

Ref: 1) Lei 14.133 de 01 abr 2021;

2) Port Min nº 305, de 25 de Jul 95 (IG 12-02)

1 - Nos termos contidos do Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a Inexigibilidade de Licitação, amparada no Inc V, do Art 74 da Lei 14.133/21, para o serviço de locação de imóvel na zona urbana de Manaus, para aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos:

2. DO OBJETO

O objeto da presente contratação está definido de acordo com o quadro abaixo:

EMPRESA: FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO) CNPJ: 32.830.403/0001-54				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT D	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos, dispostos em 75 (setenta e cinco) salas, em localização com amplo acesso de transporte público, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos	locação	1	RS 50.760,00

	2025-26, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.			
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 HISTÓRICO

A organização e aplicação do exame intelectual para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos, na cidade de Manaus, desde 2013, vêm sendo de responsabilidade do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), através da sua Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF – ESA). Dentro do planejamento desta Comissão, até o ano de 2016, foi possível aplicar a prova no Colégio Militar de Manaus (CMM), Unidade do Exército Brasileiro, que lida diretamente com ensino e possui local apropriado para a aplicação da prova, afastando a necessidade de locar espaço privado para cumprir tal finalidade. Contudo, a cada ano vem aumentando o número de candidatos e assim as instalações do CMM não comportam mais o número de inscritos, surgindo então a necessidade de locar um imóvel para a execução e aplicação do Concurso. Para o presente ano, a estimativa é de 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos.

Dada a necessidade de mudança do local de aplicação dos exames intelectuais, desde o ano de 2017, esta administração busca locais que atendam não só os interesses da administração como também proporcionem uma maior e melhor acessibilidade aos candidatos.

3.2 DA ESCOLHA DO LOCAL

Após tomar todas as medidas necessárias para garantir a melhor contratação, à luz da Lei nº 14.133/21, através da inexigibilidade de licitação, constatando que não há imóvel público disponível e realizando a prospecção de locais, onde apenas duas instituições se dispuseram a locar o espaço, restou claro que apenas a Instituição FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO) possui condições de atender a demanda da locação de espaço para a aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2025-26, **tornando inviável a competição.**

Dentre as duas instituições, apenas a FAMETRO atende os requisitos: quantidade mínima de 75 (setenta e cinco) salas de aula e localização com ampla rede de transporte público. Esta administração entende que a inexigibilidade de licitação visa não o menor valor e sim o melhor serviço dentre as opções disponíveis que cumprem os requisitos mínimos. Os requisitos mínimos de 75 salas se faz necessário por imposição do próprio concurso, ou seja, do objeto desta Inexigibilidade. A existência de 68 setores de prova é algo primordial para a execução do concurso. A necessidade de se deixar reservadas pelo menos 10% do total de setores surge de experiências anteriores, onde após estarem todos os candidatos dispostos em seus lugares, determinada sala de aula apresentou problemas elétricos e foi necessário realocar todos os candidatos, por duas vezes. Desta feita, é crucial para a

execução do objeto a existência de 75 salas de aplicação. Ressalta-se que, ainda que esta administração se abstivesse de deixar salas reservadas, o que já iria de encontro à gestão de risco, a única outra instituição disponível não conseguiria atender a demanda, pois conta somente com 54 salas, desta forma, ratificando a necessidade da presente contratação através inexigibilidade.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A fim de atender a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1º de abril de 2009, da comprovação da razoabilidade do valor da proposta apresentada pela futura contratada, na modalidade inexigibilidade de licitação, esta administração buscou junto à FAMETRO, contratos anteriores que possuísem o mesmo objetivo de locação para a realização de concursos, realizados com outros entes públicos ou privado.

Nesta seara, a futura contratada encaminhou dois Ofícios de Locação, ambos com a Fundação Carlos Chagas, sendo um com data de 09/01/2024, para a realização do concurso público do Tribunal Regional do Trabalho, da 11ª Região, onde foi cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por candidato, perfazendo um total de R\$ 134.680,00. O segundo ofício, com data de 08/02/2024, que trata da locação para a realização do concurso do Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor total de R\$ 133.210,40.

Para o presente concurso, a instituição FAMETRO manteve sua proposta no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por candidato, por dia de uso, perfazendo um total de R\$ **50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta)**.

3.4 DO ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base nos pontos apresentados nos Estudos Técnicos Preliminares, é possível enquadrar a escolha do imóvel como uma situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inc V, da Lei 14.133/2021.

A legislação prevê a possibilidade de utilizar a inexigibilidade de licitação quando existem características específicas do imóvel, tanto em relação às suas instalações quanto à sua localização, que tornem necessária a escolha desse imóvel em particular.

No caso em questão, o imóvel selecionado para a realização da prova do curso de formação de sargentos atende aos requisitos estabelecidos no §5º, do inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, considerando a ampla estrutura para atender os 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos, dispostos em 75 (setenta e cinco) salas, em localização com amplo acesso de transporte público.

Essas características específicas do imóvel são indispensáveis para a realização adequada da prova, garantindo a segurança, legalidade e eficiência. Portanto, diante da necessidade de escolha

desse imóvel em particular, considerando as suas características que atendem aos requisitos legais, é cabível a aplicação da inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167503.

Fonte: 1050000415

Programa de Trabalho: 232186.

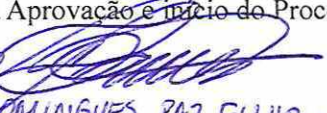
Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: C1ENCONDETM.


GUTEMBERG [REDACTED] – Cap
Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização


VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.

Nb Impedimento

ALBERTO JAMES DOMINGUES PAZ FILHO – Maj
Resp. Fisc Adm do 1º BIS (Amv)
PAULO [REDACTED] – Maj

Fisc Adm do 1º BIS (Amv)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

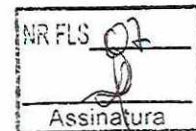
4. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Relativo à Requisição nº 100 – NPOR/1º BIS, de 14 de junho de 2024, aprovo a referida aquisição e determino:

1. Autorizo a abertura do processo administrativo referente à inexigibilidade de licitação;
2. A CPL tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Que a SALC do 1º BIS (Amv) adote as providências cabíveis de acordo com a legislação vigente.
4. Publique-se.

Manaus – AM, 14 de junho de 2024


RUI [REDACTED] – Cel
Ordenador de despesas do 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(IN nº 40, de 22 de maio de 2020)

1. OBJETO

Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2025-26, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
- b) IN nº 40, de 22 de maio de 2020

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU SIGILO

Não Sigilosa

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. Cap **GUTEMBERG PIRES DE ALMEIDA** – integrante administrativo
- b. 1º Sgt **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS** - integrante técnico

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I, Art. 7º)

Necessidade 1	
Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para receber 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos	
Id	Descrição das funcionalidades

- 
Assinatura
1. Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2025-26, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.

5.1 - HISTÓRICO

A organização e aplicação do exame intelectual para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos, na cidade de Manaus, desde 2013, vêm sendo de responsabilidade do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), através da sua Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF – ESA). Dentro do planejamento desta Comissão, até o ano de 2016, foi possível aplicar a prova no Colégio Militar de Manaus (CMM), Unidade do Exército Brasileiro, que lida diretamente com ensino e possui local apropriado para a aplicação da prova, afastando a necessidade de locar espaço privado para cumprir tal finalidade. Contudo, a cada ano vem aumentando o número de candidatos e assim as instalações do CMM não comportam mais o número de inscritos, surgindo então a necessidade de locar um imóvel para a execução e aplicação do Concurso. Para o presente ano, a estimativa é de 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos.

Dada a necessidade de mudança do local de aplicação dos exames intelectuais, desde o ano de 2017, esta administração busca locais que atendam não só os interesses da administração como também proporcionem uma maior e melhor acessibilidade aos candidatos.

5.2 – ATENDIMENTO AOS INCISOS DO § 5º, ART. 74, DA LEI Nº 14.133/21

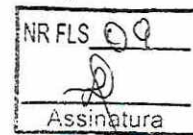
No tocante ao inciso I, não se faz necessário tecer maiores comentários haja vista se tratar de outro tipo de locação, de espécie mais duradoura, onde há a necessidade de adaptação do local.

No intuito de atender o disposto no inc. II, do §5º, art. 74, da Lei 14.133/21, esta equipe técnica realizou contato através telefone e e-mail com a Secretaria de Patrimônio da União no Amazonas, para verificar a disponibilidade de imóvel público que atendesse a presente demanda. Conforme e-mail em anexo aos autos, com data de 07/06/2024, a SPU/AM informou não contar com imóvel que atendesse a necessidade desta Organização Militar, comprovando a necessidade de se realizar a presente locação.

Com a negativa da SPU/AM, e no intuito de demonstrar a singularidade do imóvel a ser locado, em atendimento ao inciso III, do mencionado parágrafo, esta equipe, prospectou diversas universidades na cidade de Manaus, cujas características fossem semelhantes, especialmente em localização e infraestrutura.



Desta feita, entre os dias 27 e 30 de maio de 2024, foram enviados ofícios solicitando informações sobre disponibilidade de local para os dias do concurso, infraestrutura para comportar o número de candidatos e orçamento às seguintes instituições:



- a) FACULDADE LA SALLE – MANAUS - CNPJ: 92.741.990/0008-03
- b) CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS – CEULM/ULBRA - CNPJ: 88.332.580/0001-65
- c) ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO (UNIP) - CNPJ: 06.099.229/0001-01
- d) FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO) - CNPJ: 32.830.403/0001-54
- e) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA - CNPJ: 03.754.112/0001-26

Tendo em vista a proximidade do concurso e a necessidade de prosseguimento com o processo, até o dia 13/06/2024, apenas 02 (duas) instituições deram retorno nas solicitações, quais sejam, Centro Universitário Luterano de Manaus – CEULM/ULBRA e Fametrotec Educação Profissional Ltda (FAMETRO).

A FAMETRO informou ter disponibilidade para data solicitada, bem como apresentou orçamento final de R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais), que se refere a R\$ 10,00 (dez reais) por candidato (2.538), multiplicado pelos dois dias de locação.

A ULBRA também informou ter disponibilidade para a data solicitada, apresentando ainda um orçamento único final de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Nesse diapasão, o Presidente da Comissão de Aplicação do Concurso iniciou a segunda etapa da escolha do local e realizou visitas em ambas as instituições para verificar *in loco* as instalações, infraestrutura, acessibilidade para os candidatos, localização e demais aspectos positivos e negativos que pudessem embasar a futura contratação.

A principal questão sobre infraestrutura considerada, foi a disponibilidade de no mínimo 75 (setenta e cinco) salas, que serão distribuídas da seguinte forma: 68 (sessenta e oito) salas para aplicação das provas tendo em vista ser este o número de setores já disponibilizados pela Escola de Sargentos das Armas; 06 (seis) salas reservas (10% do total de salas) para realocar os candidatos em caso de problema estrutural em qualquer das salas ocupadas; e 01 (uma) sala para apoio, processamento de dados e logística. Outro ponto importante levantado foi com relação à localização, pois por se tratar de concurso público em nível nacional, o local escolhido deveria oferecer fácil acesso aos candidatos, principalmente no tocante ao acesso através transporte público.

Tendo isso, realizou-se a verificação das instalações da instituição de ensino FAMETRO localizada na Av. Constantino Nery, nº 3000, bairro Chapada, Manaus – AM. A referida Instituição possui estrutura para mais de 5000 alunos, contando com mais de 100 (cem) salas de aula, dessa forma consegue atender a totalidade de candidatos para o concurso e ainda a necessidade da organização do evento. A instituição conta ainda com mais de um banheiro e bebedouro em cada andar, acessibilidade através de elevadores, estacionamento amplo e está localizada entre as duas principais avenidas da cidade de Manaus (Av. Constantino Nery e Av. Djalma Batista), fato este que permite aos candidatos uma maior opção de acesso público ao local.

Realizou-se também a verificação das instalações da instituição de ensino CEULM/ULBRA, localizada na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Conjunto Atilio Andreazza, bairro Japiim, Manaus - AM. De plano, cabe ressaltar que surgiram dúvidas acerca da disponibilidade de 75 (setenta e cinco) salas naquela instituição, para tanto, foi encaminhado e-mail e a instituição respondeu de forma positiva, que haveria tal disponibilidade. Entretanto, por ocasião da visita *in loco*, e conforme organograma das salas disponíveis em anexo, pode-se verificar que a instituição **possui apenas 54 (cinquenta e quatro) salas**, sendo necessário utilizar salas com capacidade limitada inclusive. Com relação à localização, a instituição CEULM/ULBRA, possui acesso limitado, contando com apenas duas linhas de ônibus (611 e 614), de acordo com informações na própria página institucional da faculdade (<https://www.ulbra.br/manaus/infraestrutura-e-servicos/mapa-de-acesso-rodoviarios-ao-campus>). No tocante aos demais quesitos, a instituição conta com banheiros e bebedouros em todos os andares, elevador e estacionamento amplo.

5.3 – DA ESCOLHA DO LOCAL

Após tomar todas as medidas necessárias para garantir a melhor contratação, à luz da Lei nº 14.133/21, através da inexigibilidade de licitação, constatando que não há imóvel público disponível e realizando a prospecção de locais, onde apenas duas instituições se dispuseram a locar o espaço, restou claro que apenas a Instituição FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO) possui condições de atender a demanda da locação de espaço para a aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2025-26, **tornando inviável a competição.**

Dentre as duas instituições, apenas a FAMETRO atende os requisitos: quantidade mínima de 75 (setenta e cinco) salas de aula e localização com ampla rede de transporte público. Esta administração entende que a inexigibilidade de licitação visa não o menor valor e sim o melhor serviço dentre as opções disponíveis que cumprem os requisitos mínimos. Os requisitos mínimos de 75 salas se faz necessário por imposição do próprio concurso, ou seja, do objeto desta

Inexigibilidade. A existência de 68 setores de prova é algo primordial para a execução do concurso. A necessidade de se deixar reservadas pelo menos 10% do total de setores surge de experiências anteriores, onde após estarem todos os candidatos dispostos em seus lugares, determinada sala de aula apresentou problemas elétricos e foi necessário realocar todos os candidatos, por duas vezes. Desta feita, é crucial para a execução do objeto a existência de 75 salas de aplicação. Ressalta-se que, ainda que esta administração se abstivesse de deixar salas reservadas, o que já iria de encontro à gestão de risco, a única outra instituição disponível não conseguiria atender a demanda, pois conta somente com 54 salas, desta forma, ratificando a necessidade da presente contratação através inexigibilidade.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (inciso IX, Art. 7º)

6.1 Vinculação aos Planos do Órgão

A contratação dos serviços está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2024-2027 (PEEx 2024-2027), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos

6.2 Objetivos Estratégicos Do Exército

Obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEE 02 – Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa;
- OEE 8 – Aperfeiçoar o sistema de educação, cultura e capacitação física

6.3 Vinculação a Políticas Públicas

- Não se aplica.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso V, Art. 7º)

7.1 A quantidade estimada de 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos foi estipulada pela própria Escola de Sargentos das Armas, organizadora do concurso público, baseada no número de inscritos.

7.2 Dessa forma, buscou-se uma instituição que oferecesse um mínimo de 75 (setenta e cinco) salas para que pudéssemos distribuir dentro dos setores já estipulados, incluindo salas reserva e salas de apoio para a equipe aplicadora do exame.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS (inciso VI, Art. 7º)

8.1 A fim de atender a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1º de abril de 2009, da comprovação da razoabilidade do valor da proposta apresentada pela futura contratada, na modalidade inexigibilidade de licitação, esta administração buscou junto à FAMETRO, contratos anteriores que possuísem o mesmo objetivo de locação para a realização de concursos, realizados com outros entes públicos ou privados.

8.2 Nesta seara, a futura contratada encaminhou dois Ofícios de Locação, ambos com a Fundação Carlos Chagas, sendo um com data de 09/01/2024, para a realização do concurso público do Tribunal Regional do Trabalho, da 11ª Região, onde foi cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por candidato, perfazendo um total de R\$ 134.680,00. O segundo ofício, com data de 08/02/2024, que trata da locação para a realização do concurso do Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor total de R\$ 133.210,40

8.3 Para o presente concurso, a instituição FAMETRO manteve sua proposta no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por candidato, por dia de uso, perfazendo um total de R\$ **50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta)**.

9 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII, Art. 7º)

9.1 O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

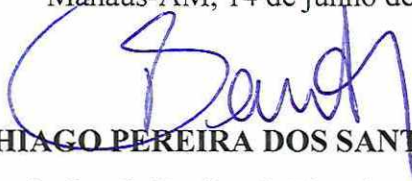
9.2 Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

10. ASSINATURAS

10.1 Integrante Técnico

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da contratação.

Manaus-AM, 14 de junho de 2024.



THIAGO PEREIRA DOS SANTOS – 1º Sgt

Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

10.2 Integrante Administrativo

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN 40/2020 e está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Manaus-AM, 14 de junho de 2024.



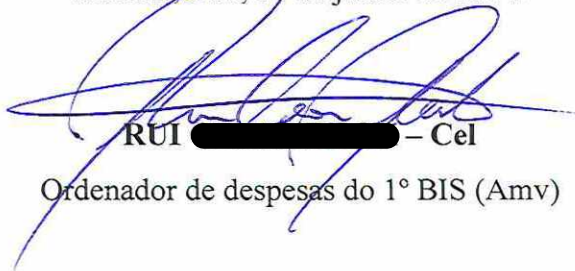
GUTENBERG [REDACTED] – Cap

Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, para a Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos, em conformidade com as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos.

Manaus, AM, 14 de junho de 2024.



RUI [REDACTED] – Cel

Ordenador de despesas do 1º BIS (Amv)

Gmail - Consulta de disponibilidade de imóvel público para a realização de concurso público.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:>



NPOR 1o BIS <[redacted]bis@gmail.com>

Consulta de disponibilidade de imóvel público para a realização de concurso público.

4 mensagens

NPOR 1o BIS <[redacted]bis@gmail.com>
Para: atendimentospuam@gestao.gov.br

16 de maio de 2024 às 15:22

Boa tarde, prezado (as)

Informo que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv) recebeu a responsabilidade de organizar e aplicar o exame intelectual para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos, desde 2013.

Com o intuito de atender o Parecer nº 02644/2022/ADV/3-CJU/SEM/CGU/AGU, e ainda o art. 79, do Decreto-Lei nº 9760/46, o §5º, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.184/71, e o art. 11, do Decreto-Lei 3.725/01, esta Administração busca através deste email verificar a disponibilidade de imóvel pertencente ao patrimônio da União para a realização do concurso supracitado.

Nesse sentido, seguem as características necessárias que o imóvel deve possuir para atender à necessidade desta Organização Militar:

1. Estrutura para aproximadamente 2750 pessoas (sendo 2538 candidatos + 212 militares);
2. Local de fácil acesso, de preferência em alguma avenida principal da cidade (para facilitar a chegada dos candidatos e uma rápida evacuação, caso necessário);
3. Estacionamento amplo, com apenas uma entrada e uma saída, possibilitando maior controle e segurança;
4. Salas ampla e climatizadas contendo mesas e cadeiras para 50 pessoas, com quadro branco em todas as salas; e
5. Banheiros e bebedouros em todos os andares, caso haja mais de um andar.

Disponibilizo o contato do 1º Sgt [redacted] Pereira (92) [redacted] 588, com o intuito de dirimir dúvidas e /ou facilitar a comunicação.

Att,

NPOR 1º BIS (Amv)

NPOR 1o BIS <[redacted]bis@gmail.com>
Para: fernando.csilva@gestao.gov.br
Cc: atendimentospuam@gestao.gov.br

31 de maio de 2024 às 10:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NPOR 1o BIS <[redacted]bis@gmail.com>
Para: fernando.csilva@gestao.gov.br, atendimentospuam@gestao.gov.br

7 de junho de 2024 às 08:59

Prezado, bom dia





Gmail - Consulta de disponibilidade de imóvel público para a realização de concurso público.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-f:>



NPOR 1o BIS <[redacted]bis@gmail.com>

Consulta de disponibilidade de imóvel público para a realização de concurso público.

1 mensagem

Andrés Camilo Rodriguez Hurtado <andres.hurtado@gestao.gov.br>

7 de junho de 2024 às 13:37

Para: "[redacted]bis@gmail.com" <[redacted]bis@gmail.com>

Cc: Mauro Souza <mauro.r.souza@gestao.gov.br>, Fernando Silva <fernando.csilva@gestao.gov.br>, SPU-AM <atendimentospuam@economia.gov.br>

Prezados,

Boa tarde,

Informamos para os devidos fins, que **não contamos** atualmente em nosso portfólio, com imóvel que atenda a necessidade desta organização militar para realização de concurso público.

Atenciosamente,



Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

ANDRÉS CAMILO RODRIGUEZ HURTADO

Coordenador

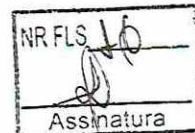
andres.hurtado@economia.gov.br

(92) 21255405

COOR

SPU-AM

gov.br/gestao



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS,
AMAZONAS.**

Ofício nº 01 – NPOR/1ºBIS (Amv)
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

A Empresa
FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO)
CNPJ: 32.830.403/0001-54

Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Responsável:

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de orçamento para locação de único imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2025-26.

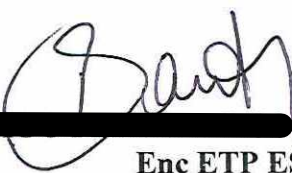
2. Em cumprimento ao que prevê o §2º do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, venho respeitosamente, solicitar que verifique a possibilidade de nos fornecer orçamento para a possível locação supracitada.

3. Solicitamos que, dentro de suas possibilidades, possa nos retornar no prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade no processo.

4. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o 1º Sgt THIAGO PEREIRA, pelo telefone: (92) 98188-9588 e/ou pelo e-mail: nporprimeirobis@gmail.com

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.


SANTOS – 1º Sgt
Enc ETP ESA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 1º BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 - MANAUS,
AMAZONAS.

Ofício nº 01 – NPOR/1ºBIS (Amv)
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

A Empresa
FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO)
CNPJ: 32.830.403/0001-54

Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Responsável:

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de orçamento para locação de único imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco, Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares, Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2025-26.

2. Em cumprimento ao que prevê o §2º do Art 5º da Instrução Normativa SGT'S AM nº 65, de 07 de julho de 2021, venho respeitosamente, solicitar que verifique a possibilidade de nos fornecer orçamento para a possível locação supracitada.

3. Solicitamos que, dentro de suas possibilidades, possa nos retornar no prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade no processo.

4. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o 1º Sgt THIAGO PEREIRA, pelo telefone: (92) 98188-9588 e/ou pelo e-mail: nporprincirobis@gmail.com

ds. O valor

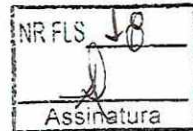
cobrado sera de R\$ 10,00
por candidato/dia.

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS – 1º Sgt
Faz FTE FCA

Assinatura
Alcimar Marques de Araújo Martins
Vice-Diretor Administrativo
FAMETRO
Centro Universitário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS,
AMAZONAS.**

Ofício nº 02 – NPOR/1ºBIS (Amv)
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

A Empresa
FACULDADE LA SALLE - MANAUS
CNPJ: 92.741.990/0008-03

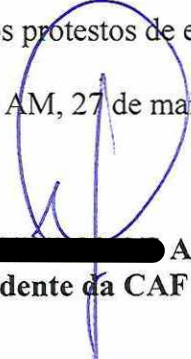
Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Responsável:

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de orçamento para locação de único imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2025-26.
2. Em cumprimento ao que prevê o §2º do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, venho respeitosamente, solicitar que verifique a possibilidade de nos fornecer orçamento para a possível locação supracitada.
3. Solicitamos que, dentro de suas possibilidades, possa nos retornar no prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade no processo.
4. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o 1º Sgt THIAGO PEREIRA, pelo telefone: (92) 98188-9588 e/ou pelo e-mail: nporprimeirobis@gmail.com

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.


ALMEIDA – Cap
Presidente da CAF - ESA


CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE
José Wanderley Barreto Junior
Líder de Campus

28/05/2024

08:50



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS,
AMAZONAS.**

Ofício nº 03 – NPOR/1ºBIS (Amv)
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

A Empresa
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM/ULBRA
CNPJ: 88.332.580/0001-65

Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Responsável:

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de orçamento para locação de único imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2025-26.

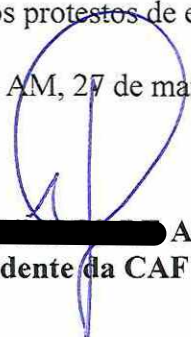
2. Em cumprimento ao que prevê o §2º do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, venho respeitosamente, solicitar que verifique a possibilidade de nos fornecer orçamento para a possível locação supracitada.

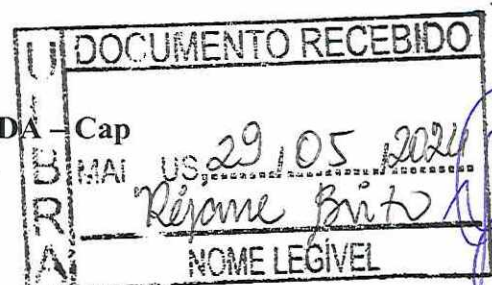
3. Solicitamos que, dentro de suas possibilidades, possa nos retornar no prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade no processo.

4. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o 1º Sgt THIAGO PEREIRA, pelo telefone: (92) 98188-9588 e/ou pelo e-mail: nporprimeirobis@gmail.com

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.


ALMEIDA – Cap
Presidente da CAF - ESA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS,
AMAZONAS.**

Ofício nº 04 – NPOR/1ºBIS (Amv)
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

A Empresa
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPE-
RO (UNIP)
CNPJ: 06.099.229/0001-01

Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Responsável:

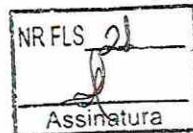
1. Versa o presente expediente sobre solicitação de orçamento para locação de único imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2025-26.
2. Em cumprimento ao que prevê o §2º do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, venho respeitosamente, solicitar que verifique a possibilidade de nos fornecer orçamento para a possível locação supracitada.
3. Solicitamos que, dentro de suas possibilidades, possa nos retornar no prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade no processo.
4. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o 1º Sgt [REDACTED] PEREIRA, pelo telefone: (92) [REDACTED]-9588 e/ou pelo e-mail: [REDACTED]bis@gmail.com

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

[REDACTED] ALMEIDA – Cap
Presidente da CAF - ESA

[Assinatura]
Prof. Adriana Fonseca
Diretora Regional
Universidade Paulista - UNIP
Recebido
em 28.05.24.
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS,
AMAZONAS.

Ofício nº 05 – NPOR/1ºBIS (Amv)
EB: 64114.004333/2024-99

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.

A Empresa
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA
CNPJ: 03.754.112/0001-26

Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Responsável:

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de orçamento para locação de único imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos que serão alocados em salas contendo mesas e cadeiras para 40 (quarenta) pessoas, com quadro branco. Banheiros masculinos e femininos com material de higiene em todos os andares. Bebedouro em todos os andares, salas de suporte para a coordenação do concurso, área de refeitório e estacionamento, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2025-26, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.

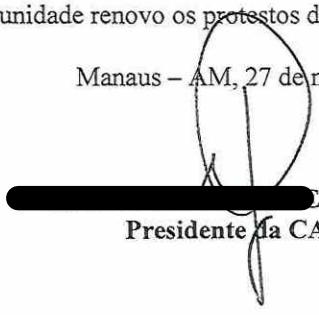
2. Em cumprimento ao que prevê o §2º do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, venho respeitosamente, solicitar que verifique a possibilidade de nos fornecer orçamento para a possível locação supracitada.

3. Solicitamos que, dentro de suas possibilidades, possa nos retornar no prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade no processo.

4. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o 1º Sgt THIAGO PEREIRA, pelo telefone: (92) 98188-9588 e/ou pelo e-mail: nporprimeirobis@gmail.com

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus – AM, 27 de maio de 2024.


J. ALMEIDA – Cap
Presidente da CAF - ESA

Kocenzino
Autuário
Conchito
231050024

Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-i>



NPOR 1o BIS [REDACTED]bis@gmail.com>

Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

11 mensagens

Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>
Para: "nporprimeirobis@gmail.com" [REDACTED]bis@gmail.com>
Cc: Ana Cristina - Contabilidade CEULM <contabilidade.ceulm@ulbra.br>

3 de junho de 2024 às 14:29

Boa tarde, Cap [REDACTED] Almeida!

Muito obrigado pelo envio do documento citado no Assunto deste e-mail.

O CEULM/ULBRA tem condições de atender a vossa solicitação, nos dias 14 e 15 de setembro, para a realização do concurso previsto.

Para que possamos enviar o orçamento, serão necessárias as informações referentes aos horários de início e de término de ocupação das salas, para o dia 14 e para o dia 15 de setembro.

Aguardo as informações.

Att.,

Evandro Brandão Barbosa

Reitor



Universidade Luterana do Brasil
Campus Manaus

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Prédio B, Sala Reitoria - Bairro Japiim.

Manaus/AM - CEP 69077-730

+55 92 3616-9800 Ramal: 9822

As informações e opiniões aqui expressas são particulares e não representam necessariamente aquelas da ULBRA

8

Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread->

NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>
Para: Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

6 de junho de 2024 às 10:58

Bom dia, Prezado

Conforme solicitado, seguem os horários de utilização do espaço para a realização do concurso CFGS - ESA/2024

Dia 14/09/2024: das 05:00h às 15:00h

Dia 15/09/2024: das 05:00h às 23:00h

Att,

Sgt Thiago Pereira
Responsável pelo ETP
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>
Para: NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>
Cc: Ana Cristina - Contabilidade CEULM <contabilidade.ceulm@ulbra.br>

6 de junho de 2024 às 16:20

Boa tarde, prezado Sgt. [REDACTED] Pereira!

1. Muito obrigado pelas informações referentes aos dias e horários previstos para a realização do CFGS - ESA/2024.
2. Segue anexo o Ofício 079/2024 - Reitoria da ULBRA Manaus, com o orçamento da locação das instalações para a realização do Concurso.

Att.,

Evandro Brandão Barbosa
Reitor



Universidade Luterana do Brasil
Campus Manaus

S C

Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-f>

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Prédio B, Sala Reitoria - Bairro Japiim.
Manaus/AM - CEP 69077-730
+55 92 3616-9800 Ramal: 9822

As informações e opiniões aqui expressas são particulares e não representam necessariamente aquelas da ULBRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Oficio_079_-_1o_BIS_-_Concurso_do_CFSassinado.pdf
327K

NPOR 1o BIS [REDACTED]bis@gmail.com>
Para: Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

7 de junho de 2024 às 10:31

Bom dia Prezado,

Recebido o orçamento.
Será encaminhado para o setor de contratação para verificar também as demais ofertas.
Grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NPOR 1o BIS [REDACTED]bis@gmail.com>
Para: Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

7 de junho de 2024 às 11:02

Bom dia Prezado

Foram levantados dois questionamentos pelo setor de contratação, e gostaria de dirimir tais dúvidas.

O primeiro é referente à quantidade de salas. Para atender toda a demanda, serão necessárias no mínimo 75 salas, as quais se dividirão entre as salas de aplicação de prova, com 40 candidatos cada (algo em torno de 64 salas) e mais 11 salas que serão utilizadas com pontos de apoio dentro de cada setor. Desta feita, pergunto se há possibilidade dessa Instituição disponibilizar um total de 75 (setenta e cinco) salas e se tal mudança alteraria o valor orçado anteriormente?

O segundo questionamento é sobre a comprovação dos valores cobrados. Para a presente contratação serão analisados diversos aspectos além do preço, tais como infraestrutura, acessibilidade, localização, entre outros. Dessa forma, caso essa Instituição seja selecionada, para dar continuidade no processo de contratação, se faz necessário demonstrar que os valores cobrados pela contratada estão dentro do princípio da razoabilidade. Para tanto, a Consultoria Jurídica exige que seja comprovado que tais valores cobrados pela contratada é o preço comumente cobrado em situações congêneres, tais como aplicação de concurso público. Sendo assim, pergunto se teria como enviar comprovantes como contratos ou notas fiscais de locações anteriores, a fim de dar prosseguimento na análise jurídica do processo.

Grato pela atenção,



Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-f>

Reitor



Universidade Luterana do Brasil
Campus Manaus

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Prédio B, Sala Reitoria - Bairro Japiim.
Manaus/AM - CEP 69077-730
+55 92 3616-9800 Ramal: 9822

As informações e opiniões aqui expressas são particulares e não representam necessariamente aquelas da ULBRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>

10 de junho de 2024 às 10:18

Para: Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

Bom dia,

Tendo em vista a possibilidade de contratação, gostaríamos de realizar uma visita ao local para verificar as instalações e também tratar sobre a parte documental necessária para prosseguimento na contratação.

Neste sentido, e tendo em vista a proximidade do concurso, haveria possibilidade de realizarmos essa visita amanhã, dia 11/06/2024, a partir das 08:00h?

Caso negativo, solicito que informe a data disponível mais próxima.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

10 de junho de 2024 às 10:22

Para: NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>

Bom dia, prezados!

Muito obrigado pelo retorno!

A visita pode ser realizada amanhã (11/06), às 09 e 30 da manhã, na ULBRA Manaus, no Japiim.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-f>

NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>
Para: Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

10 de junho de 2024 às 10:25

Perfeito.

Obrigado pelo rápido retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>
Para: Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>

11 de junho de 2024 às 15:59

Boa tarde, Prezado

Tendo em vista o contato e verificação das instalações feitas no dia de hoje, solicito o envio da documentação solicitada pessoalmente:

- Comprovante que ratifiquem a metodologia para o valor proposto, podendo ser baseado em contratações anteriores.
- Certidões negativas federal, estadual e municipal, e ainda Certidão negativa de débitos trabalhistas relativos a essa Instituição.

Grato pela atenção
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>
Para: NPOR 1º BIS [REDACTED]bis@gmail.com>

11 de junho de 2024 às 21:44

Boa noite, prezado!
Muito obrigado pelo envio das informações.
Aguarde o retorno.

Att.,
Evandro Brandão Barbosa
Reitor



Universidade Luterana do Brasil
Campus Manaus
Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Prédio B, Sala Reitoria - Bairro Japiim.
Manaus/AM - CEP 69077-730

8



Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-f>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Brandão - Reitor CEULM <reitor.manaus@ulbra.br>
Para: NPOR 1º BIS <[redacted]@gmail.com>
Cc: Ana Cristina - Contabilidade CEULM <contabilidade.ceulm@ulbra.br>

7 de junho de 2024 às 18:46

Boa tarde, prezados!

Muito obrigado pelo envio das informações e solicitações!

Em relação à pergunta sobre a utilização de 75 salas, a resposta é positiva. Temos 75 salas. E quanto ao valor indicado no orçamento, não haverá qualquer acréscimo de valor.

1. Somos uma Instituição de Ensino Superior sediada em Manaus há 32 anos. Somos prestadores de serviços educacionais, com a missão de sermos uma Comunidade de Aprendizagem Eficaz e Inovadora.
2. Autorizamos o aluguel de espaços para instituições e empresas realizarem atividades e eventos, mediante solicitação. Não fazemos divulgação sobre espaços disponíveis a serem alugados para essa ou aquela atividade.
3. Apenas como informação, alugamos **10 salas** para a Marinha do Brasil realizar o seu concurso público na semana passada para **720 candidatos** e mais duas salas para 50 militares integrantes da Comissão de Administração do concurso, no período **das 06:30 às 13:00h em um só dia**; cobramos o **aluguel de R\$ 8.760 Reais**.
4. Quanto à análise de *"diversos aspectos além do preço, tais como infraestrutura, acessibilidade, localização, entre outros"*, trata-se de uma atividade que poderá ser feita *"in loco"* com a visita de uma equipe da vossa Instituição para verificar se as **75 salas** de nossa Instituição preenchem os requisitos para as **25 centenas** de candidatos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos/2024, e verificar a existência ou não de **razoabilidade no valor do orçamento** para a utilização das instalações durante **os dias e horas solicitados**.

Estamos à disposição para recebê-los e apresentarmos as dependências da Instituição para análise e inspeção, após o devido agendamento.

Att.,

Evandro Brandão Barbosa

Gmail - Ofício nº 03 - NPOR/1º BIS (Amv), de 27/05/2024

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=c3d12ed67a&view=pt&search=all&permthid=thread-f:>

+55 92 3616-9800 Ramal: 9822

As informações e opiniões aqui expressas são particulares e não representam necessariamente aquelas da ULBRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 1

METRAGEM CEULM CONCURSOS - ULBRA 2024

SALAS ULBRA

SALAS BLOCO C

PAVIMENTO	SALA	BLOCO	TAMANHO	CAPACIDADE
1º	101	C	57m²	45
1º	103	C	56m²	43
1º	104	C	56m²	48
1º	105	C	56m²	45
1º	106	C	56m²	46
1º	107	C	56m²	47
1º	108	C	56m²	40
1º	110	C	56m²	43
1º	111	C	56m²	42
1º	112	C	56m²	48
1º	113	C	56m²	45
1º	114	C	36m²	29
1º	115	C	43m²	24
1º	116	C	36m²	26
1º	117	C	36m²	24
TOTAL				595

TOTAL - 2883

SALAS BLOCO D

PAVIMENTO	SALA	BLOCO	TAMANHO	CAPACIDADE
1º	101	D	77m²	60
1º	102	D	77m²	72
1º	103	D	57m²	55
2º	201	D	76m²	76
2º	202	D	57m²	55
2º	203	D	136m²	132
2º	204	D	57m²	46
2º	205	D	132m²	115
2º	208	D	77m²	68
2º	209	D	57m²	49
2º	210	D	77m²	65
2º	211	D	77m²	70
2º	212	D	77m²	69
2º	213	D	77m²	77
3º	301	D	57m²	42
3º	307	D	55m²	42
3º	308	D	55m²	48
3º	309	D	50m²	42
3º	311	D	53m²	42
3º	313	D	50m²	42
TOTAL				1.267

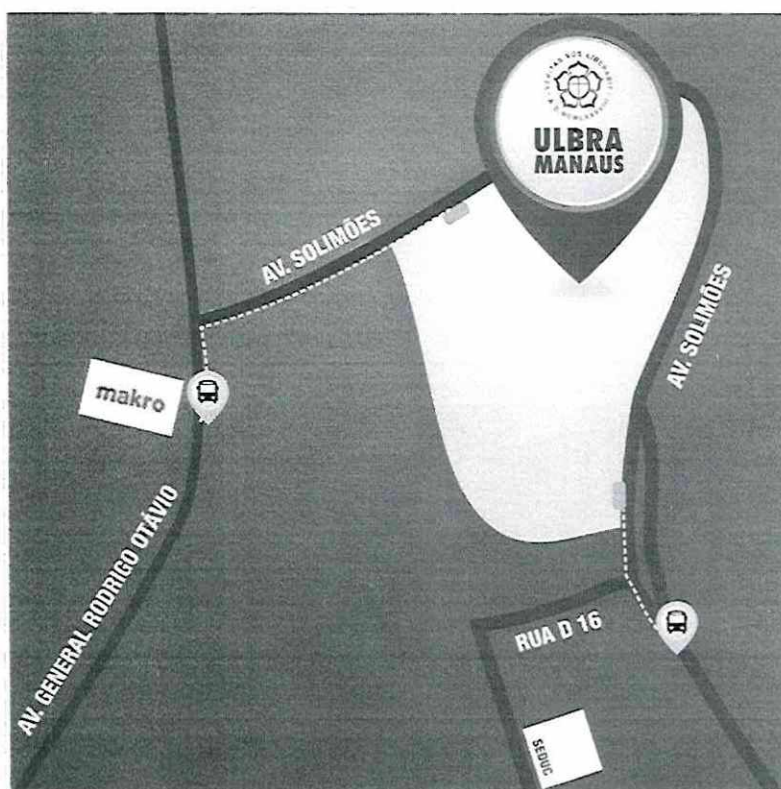
8

SALAS BLOCO E

PAVIMENTO	SALA	BLOCO	TAMANHO	CAPACIDADE
2º	202	E	57m²	56
2º	204	E	57m²	56
2º	206	E	57m²	49
2º	208	E	57m²	42
2º	210	E	57m²	42
2º	213	E	57m²	42
2º	212	E	57m²	42
2º	222	E	75m²	42
3º	301	E	45m²	42
3º	302	E	53m²	42
3º	303	E	61m²	42
3º	304	E	53m²	42
3º	305	E	54m²	42
3º	306	E	54m²	48
3º	308	E	53m²	49
3º	310	E	53m²	49
3º	311	E	53m²	42
3º	312	E	53m²	42
3º	313	E	53m²	42
3º	314	E	53m²	42
3º	315	E	53m²	42
3º	316	E	53m²	42
3º	317	E	53m²	42
TOTAL				1.021

Infraestrutura e Serviços (<https://www.ulbra.br/manaus/infraestrutura-e-servicos/>)

Mapa de Acesso Rodoviários ao Campus



Transporte público

Linhas 611 e 614 - embarque no Centro ou Terminal 2 (cachoeirinha)

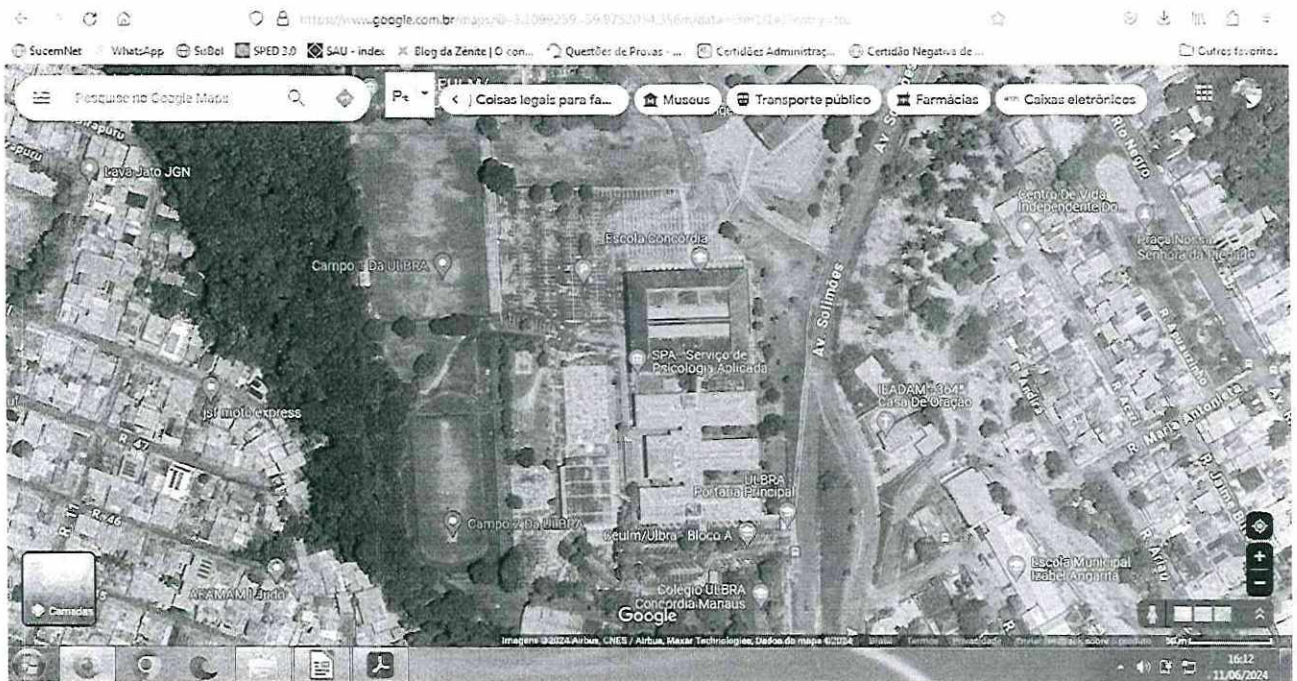
Integração Ulbra - av. Solimões (Ulbra) / av. Canumã / av. Solimões / av. General Rodrigo Otávio / parada obrigatória em frente ao Campus da Ufam / rotatória do Coroado / retorno / av. General Rodrigo Otávio / parada obrigatória em frente ao Inpa / retorno em frente ao supermercado Makro / av. Solimões (Ulbra).

(Assinatura manuscrita)

FOTOS SATÉLITE DOS LOCAIS DISPONÍVEIS

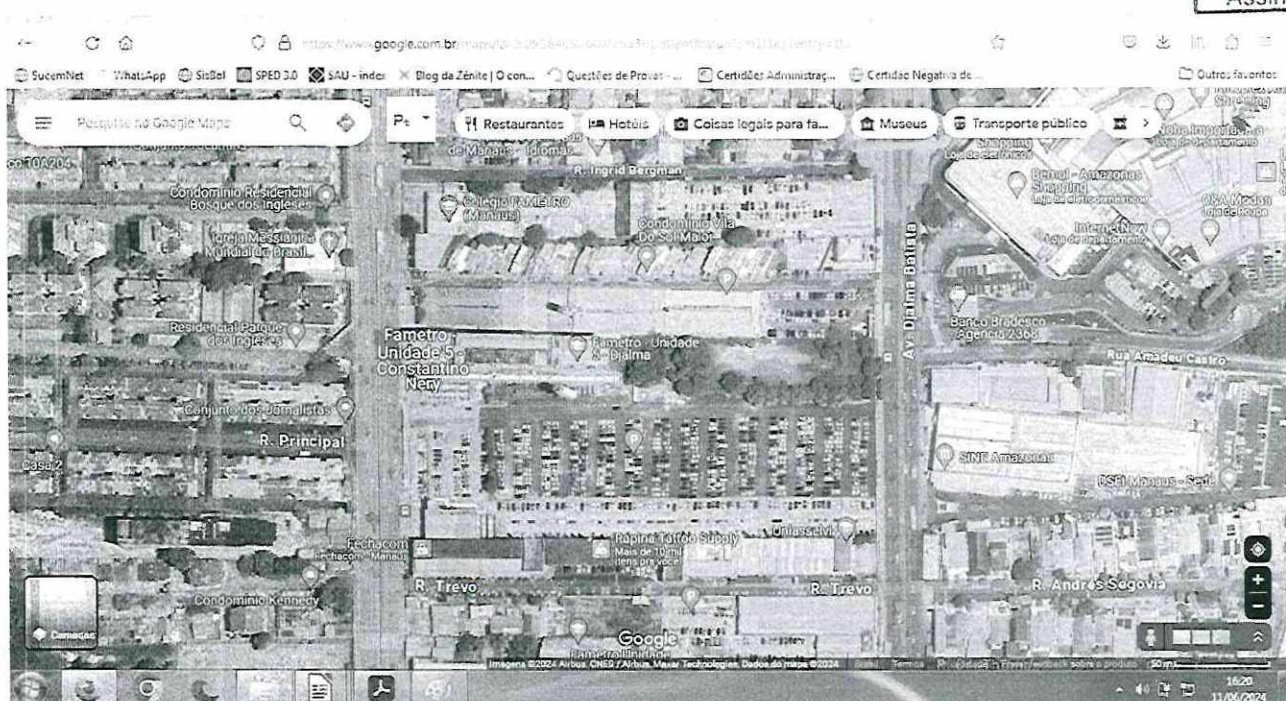


ULBRA - foto 01



ULBRA – foto 02

80



FAMETRO – foto 03

[Signature]





Manaus, 08 de fevereiro de 2024.

À
Fundação Carlos Chagas
Av. Profº Francisco Morato, 1565
Jardim Guedala
São Paulo/SP

OFÍCIO DE LOCAÇÃO

Confirmamos a cessão das dependências do IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda, nome fantasia FAMETRO UNIDADE 1/2, FAMETRO UNIDADE 5, FAMETRO UNIDADE ZONA LESTE, FAMETRO UNIDADE ZONA SUL e FAMETRO UNIDADE ZONA NORTE, no dia **03/03/2024** para a realização das provas do Concurso do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

O Valor da Locação será de R\$ 133.210,40 o pagamento será através de depósito bancário conforme dados abaixo.

O Material de Limpeza está incluso no valor da locação? SIM (x) NÃO ()

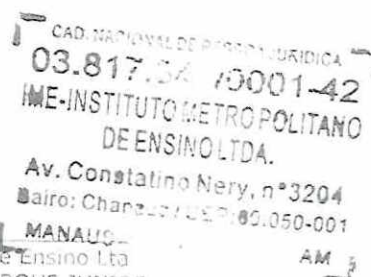
Dados pagamento:

Razão Social IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda
CNPJ 03.817.341/0001-42
Banco SICOOB
Agência 5024
Conta 196693-6

Atenciosamente,

IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda
WELLINGTON LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Wellington Lins de Albuquerque Jr
Diretor Administrativo
FAMETRO





MANAUS, 09 DE JANEIRO DE 2024

À
Fundação Carlos Chagas
Av. Profº Francisco Morato, 1565
Jardim Guedala
São Paulo/SP

OFÍCIO DE LOCAÇÃO

Confirmamos a cessão das dependências do Instituto Metropolitano de Ensino LTDA, no dia 04/02/2024 para a realização das provas do Concurso do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.

O Valor da Locação será de R\$ 134.680,00 o pagamento será através de depósito bancário conforme dados abaixo.

O Material de Limpeza está incluso no valor da locação? SIM (x) NÃO ()

Dados pagamento:
ENSINO LTDA

Razão Social IME - INSTITUTO METROPOLITANO DE

CNPJ 03.817431/0001-42

Banco: SICOOB

Agência: 5024

Conta: 196693-6

Atenciosamente,



IME - INSTITUTO METROPOLITANO DE

ALCIMAR MARTINS

Vice-Diretor Administrativo

FAMETRO

Centro Universitário



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.830.403/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2019
NOME EMPRESARIAL FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMETROTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONSTANTINO NERY	NÚMERO 3204	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.050-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANOLIRA100@BOL.COM.BR		TELEFONE (92) 2101-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 15:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 53740162
Data: 13/06/2024
Hora: 14:03:58
Válida até: 13/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 32.830.403/0001-54 - FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

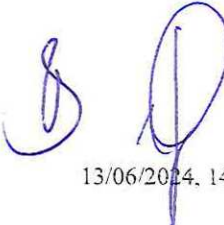
Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

13/06/2024, 14:06

Certidão Negativa Não Contribuinte

<https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativ..>

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>


13/06/2024, 14:06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.830.403/0001-54

Certidão nº: 41449879/2024

Expedição: 13/06/2024, às 15:02:09

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.830.403/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2024 15:13:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 32.830.403/0001-54

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA
Processo Administrativo n. 64114.004333/2024-99**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus/AM, para realização do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2024-2025, que atenderão as necessidades administrativas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel na zona urbana da cidade de Manaus – AM, com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos, dispostos em 75 (setenta e cinco) salas, em localização com amplo acesso de transporte público, para atender as necessidades do 1º BIS (Amv) na aplicação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2025-26, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.	locação	1	RS 50.760,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do serviço se dará na forma que se segue:
 - 5.1.1. TREINAMENTO: dia 14 de setembro de 2024, das 06:00 às 15:00
 - 5.1.2. APLICAÇÃO DA PROVA: dia 15 de setembro de 2024, das 06:00 às 23:00
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Constantino Nery, 3000 - Chapada - Manaus - AM - Cep:69050-000
- 5.3. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.3.1. Disponibilização de local com estrutura para atender 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) candidatos e mais 200 (duzentos) militares que estarão envolvidos na aplicação das provas.
 - 5.3.2. Salas de aula com capacidade para o mínimo de 40 pessoas, contendo cadeiras com apoio, quadro branco e lixeira.
 - 5.3.3. banheiros masculinos e femininos por andar do imóvel, com material de higiene (detergente para lavagem de mãos, papel toalha e papel higiênico);
 - 5.3.4. 1 (um) bebedouro por andar do imóvel.
 - 5.3.5. 1 (uma) sala de coordenação a ser utilizada pela Comissão de Aplicação e Fiscalização, com conexão com internet, mesas e cadeiras.
 - 5.3.6. 1 (um) estacionamento.
 - 5.3.7. 1 (uma) enfermaria ou dependência apta a comportar a montagem de uma enfermaria (Posto Médico).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização da prova.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de recebimento do serviço, confeccionado pelo fiscal de contrato/presidente da comissão de aplicação e fiscalização para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.3.1. O cumprimento dos prazos e datas;
- 7.1.3.2. Higiene, conservação e disponibilidade do imóvel, suas dependências e seus materiais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis
- 8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14.1. o prazo de validade;
 - 8.14.2. a data da emissão;
 - 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.14.5. o valor a pagar; e
 - 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.25.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2.1. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto)

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

- 10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167503.

Fonte: 1050000415

Programa de Trabalho: 232186.

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: C1ENCONDETM.

Antônio Carlos de Almeida
[Redacted] ALMEIDA – Cap

Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização

Despacho do OD:

Aprovo o presente Termo de Referência, nas condições e quantidades definidas, bem como as alterações promovidas em relação à solicitação inicial, por se mostrarem adequadas ao interesse da Administração, que necessita adquirir os objetos desta inexigibilidade para serem utilizados na aplicação do Concurso da Escola de Sargentos das Armas.

Manaus - AM, 14 de junho de 2024.

[Signature]
[Redacted] RECH – Cel
Ordenador de despesas do 1º BIS (Amv)

LOCAL	Av. Constantino Nery, 1937 - Chapada, Manaus - AM, 69050-000 (Unidade 5)					
ENDEREÇO						
Setor	Bloco	Andar	Nr de candidatos	Sala	Sexo (M/F/Misto)	
1	-	1º	30 (30 Masc Saúde)	1	M	N
2	-	1º	30 (30 Masc Saúde)	2	M	N
3	-	1º	34 (22 Masc Saúde + 12 Fem saúde)	3	MISTO	N
4	-	1º	35 (Fem Saúde)	4	F	N
5	-	1º	35 (Fem Saúde)	5	F	N
6	-	1º	35 (Fem Saúde)	6	F	N
7	-	1º	35 (Fem Saúde)	7	F	N
8	-	1º	34 (27 Masc Música + 7 Fem Música)	8	MISTO	N
9	-	2º	30	14	F	N
10	-	2º	30	15	F	N
11	-	2º	40	18	F	N
12	-	2º	40	19	F	N
13	-	2º	40	20	F	N
14	-	2º	40	21	F	N
15	-	2º	40	22	F	N
16	-	2º	40	23	F	N
17	-	2º	40	24	F	N
18	-	2º	40	25	F	N
19	-	2º	40	26	F	N
20	-	2º	40	27	F	N
21	-	2º	39	28	F	N
22	-	2º	30	29	F	N
23	-	3º	30	54	M	N
24	-	3º	30	55	M	N
25	-	3º	40	56	M	N
26	-	3º	40	57	M	N
27	-	3º	40	58	M	N
28	-	3º	40	59	M	N
29	-	3º	40	60	M	N
30	-	3º	40	61	M	N
31	-	3º	40	62	M	N
32	-	3º	40	63	M	N
33	-	3º	40	64	M	N
34	-	4º	30	71	M	N
35	-	4º	30	72	M	N
36	-	4º	40	73	M	N
37	-	4º	40	75	M	N
38	-	4º	40	76	M	N
39	-	4º	40	77	M	N
40	-	4º	40	78	M	N
41	-	4º	40	79	M	N
42	-	4º	40	80	M	N
43	-	4º	40	81	M	N
44	-	4º	30	82	M	N
45	-	4º	30	83	M	N
46	-	5º	30	88	M	N
47	-	5º	30	89	M	N
48	-	5º	40	90	M	N
49	-	5º	40	91	M	N
50	-	5º	40	92	M	N
51	-	5º	40	93	M	N
52	-	5º	40	94	M	N
53	-	5º	40	95	M	N
54	-	5º	40	96	M	N
55	-	5º	40	97	M	N
56	-	5º	40	98	M	N
57	-	5º	40	99	M	N

58	-	5º	40 Planilha1	100	M	N
59	-	5º	40	101	M	N
60	-	5º	40	102	M	N
61	-	5º	30	103	M	N
62	-	6º	31	106	M	N
63	-	6º	40	107	M	N
64	-	6º	40	108	M	N
65	-	6º	40	109	M	N
66	-	6º	40	110	M	N
67	-	6º	40	111	M	N
68	-	6º	40	112	M	N

LEGENDA:

CCI – CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

EI – EXAME INTELECTUAL

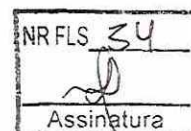
M – MASCULINO

F – FEMININO

MISTO – OS DOIS SEGMENTOS NA MESMA SALA.

S – SIM

N – NÃO



OMISE	GERAL	MÚSICA	SAÚDE	GERAL	MÚSICA	SAÚDE	GERAL	MÚSICA	SAÚDE	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
405 :: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) João Pessoa - PB	1541	17	50	1298	14	24	243	3	26	1336	272	1608
406 :: 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) Natal - RN	2821	32	139	2192	27	46	629	5	93	2265	727	2992
407 :: 23º Batalhão de Caçadores (23º BC) Fortaleza - CE	3450	40	143	2936	35	54	514	5	89	3025	608	3633
408 :: 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) Teresina - PI	1903	23	68	1579	18	28	324	5	40	1625	369	1994
501 :: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS) Mauá - AM	2270	34	234	1741	27	82	529	7	152	1850	688	2538
502 :: Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cndo Fron Acre/4º BIS) Rio Branco - AC	452	4	20	349	4	7	103	0	13	360	116	476
503 :: Comando de Fronteira Roraima (Cndo Fron RR/7º BIS) Boa Vista - RR	455	10	48	339	10	21	116	0	27	370	143	513
504 :: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) Porto Velho - RO	578	8	37	460	6	19	118	2	18	485	138	623
601 :: Comando Militar do Planalto (CMP) Brasília - DF	3521	40	229	2755	31	56	766	9	173	2842	948	3790
602 :: 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) Palmas - TO	402	6	11	331	4	4	71	2	7	339	80	419
603 :: Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm COpEsp) Goiânia - GO	1361	14	52	1122	13	21	239	1	31	1156	271	1427
701 :: 20º Regimento de Cavalaria Blindada (20º RCB) Campo Grande - MS	1447	25	50	1175	21	25	272	4	25	1221	301	1522
702 :: 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) Cuiabá - MT	727	21	30	619	18	11	108	3	19	648	130	778
801 :: 24º Batalhão de Infantaria Selva (24º BIS) São Luís - MA	1283	24	78	1053	16	31	230	8	47	1100	285	1385
802 :: 8º Depósito de Suprimento (8º D Sup) Belém - PA	2872	55	166	2229	44	57	643	11	109	2330	763	3093
803 :: Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cndo Fron Amapá/34º BIS) Macapá - AP	425	4	31	357	4	14	68	0	17	375	85	460
804 :: 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI) Marabá - PA	825	11	49	671	8	20	154	3	29	699	186	885



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APLICAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS
DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS**

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O Gerenciamento de riscos implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANALISE

(X) Planejamento da Contratação

() Gestão do Contrato

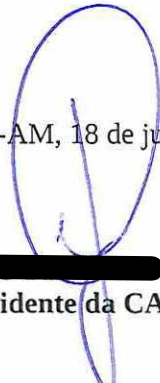
RISCO 1		
INDISPONIBILIDADE DO LOCAL PRETENDIDO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
ID	DANO	
1	Frustração da divulgação do local de prova para os candidatos	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar contato com a instituição pretendida o quanto antes para verificar a disponibilidade de vaga	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar à EsSA a possibilidade de se dividir os locais de prova	Presidente da CAF

RISCO 2		
INSTITUIÇÃO PRETENDIDA NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
ID	DANO	
1	Não será possível realizar a contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferir todas as certidões no ato da solicitação de proposta de preço	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar à instituição que regularize sua documentação o mais breve possível	Presidente da CAF

RISCO 3		
INCORRETO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO (INEXIBILIDADE)		
Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
ID	DANO	
1	Demora na ratificação do processo pela autoridade superior	
2	Demora na realização do empenho	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar o correto enquadramento da inexibilidade de acordo com a legislação em vigor	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar apoio a consultoria Jurídica da União do Estado do Amazonas – CJU - AM	Presidente da CAF

RISCO 4		
EMPRESA CONTRATADA RECUSA-SE A DISPONIBILIZAR O LOCAL ANTES DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO		
Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA		
ID	DANO	
1	Mudança no local de prova	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar constantemente junto à empresa a confirmação da disponibilidade	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar junto à EsSA a possibilidade de mudança de local de prova em situação emergencial	Presidente da CAF

Manaus -AM, 18 de junho de 2024


ALMEIDA - Cap
Presidente da CAF - ESA

judicial que vincula a Administração Militar, pois a sentença, ao legar ao autor a garantia do tratamento médico, estabeleceu o seu "termo" (condições para o seu fim) na restauração de sua capacidade laboral. (...)"

Corroborar, ainda o disposto na Nota Jurídica nº 00243/2024/COREMNE/PRUIR/PGU/AGU, de 3 MAIO 24, com seguinte teor:

"(...)"

Logo, em havendo a recuperação de saúde do reintegrado, atestada através de regular inspeção de saúde, não há motivo para mantê-lo adido, podendo/devendo ser licenciado.

"(...)"

Sd EV [REDACTED] LEÃO

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Cmt SU, Gestor FSB, "Padrinho" e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 89411, de 18 de junho de 2024, da(o) 1ª Seç)

8) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Resultado

Foi inspecionado de saúde pelo Médico Perito da OM, para fins de Verificação de capacidade laborativa de Militar Temporário.

Sessão 042/2024 - MPOM 1 (1º BIS), de 13 JUN 24.

Ata de Inspeção de Saúde Nº 153/2024.

Diagnóstico: CID-10.

Parecer: Apto(a) A.

Observação: O parecer "Apto A" significa que o(a) inspecionado(a) satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço militar.

Parecer exarado de acordo com o previsto no Nr 1) do caput, do art. 52, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei Nr 57.654, de 20 JAN 1966.

Sd EP [REDACTED] RODRIGUES

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Cmt SU, FSB e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 89297, de 14 de junho de 2024, da(o) FSB)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

1. Em atenção ao previsto no art. 7, do caput, da Lei 14133/21 e o inciso IV, do art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/22, designo para compor a equipe de planejamento de contratação, cujo objeto é a contratação de aluguel de imóvel para aplicação da prova intelectual de admissão ao curso de formação e graduação de sargento da Escola de Sargento das Armas.

[REDACTED] ALMEIDA – Cap

Integrante Requisitante

██████████ SANTOS – 1º Sgt

Integrante Técnico

2. Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar todos os documentos necessários da fase interna do processo e remetê-los à SALC.

Cap ██████████ ALMEIDA

1º Sgt ██████████ SANTOS

Em consequência:

- o Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 89391, de 17 de junho de 2024, da(o) Div Adm)

b. TRATAMENTO DE SAÚDE DE ADIDOS, ENCOSTADOS, REINTEGRADOS E ADIDOS

Comparecimento

Por não ter sido publicado em data oportuna, o Sd LEANDRO ██████████, adido a esta OM, deixou de comparecer à reunião quinzenal, no dia 5 ABR 24. Falta justificada.

Sd EP LEANDRO ██████████

Em consequência, o Ch 1ª Seq, Gestor FSB e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88805, de 20 de maio de 2024, da(o) 1ª Seq)

O Cb MOACIR ██████████, adido a esta OM, deixou de comparecer à reunião quinzenal, no dia 28 MAIO 24. Falta justificada.

Cb MOACIR ██████████

Em consequência, o Ch 1ª Seq, Gestor FSB e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 89090, de 6 de junho de 2024, da(o) 1ª Seq)

c. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Apresentação

Apresentaram-se, em 13 JUN 24, por término de passagem e recebimento da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), do 1º Ten ██████████ PAIVA, para a 1º Ten ██████████ QUEIROZ, respectivamente.

Em consequência, o S1, Cmt da Base Adm, Cmt da Cia C Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Continuação do BI Nr 115, de 18/06/2024, do(a) 1º BIS (Amv))

(Nota nº 89287, de 13 de junho de 2024, da(o) Div Adm)

d. PROCESSO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO

Fica estabelecido a abertura do processo administrativo de NUP 64114.004333/2024-33 para contratação de imóvel com a finalidade de aplicar a prova intelectual do concurso público para admissão no curso de formação e graduação de sargento 2025-2026.

Equipe de planejamento:

██████████ ALMEIDA - Cap

██████████ SANTOS - 1º Sgt

Agente da contratação:

██████████ MELO - 3º Sgt

Cap ██████████ ALMEIDA

1º Sgt ██████████ SANTOS

3º Sgt ██████████ MELO

Em consequência, o Ch 1ª Seq, Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 89395, de 18 de junho de 2024, da(o) Div Pes)

e. PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

Recebimento

Por meio do DIEx Nr 40-S1- 1ª Seção /Ch/CFR Gu, de 11 ABR 24, o Comandante do Centro de Formação de Reservistas, remeteu a este Comando, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar - PHPM, pertencente ao militar, Asp Of ██████████ REGO, transferido daquela, para esta OM.

Asp ██████████ REGO

Em consequência, o Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88667, de 14 de maio de 2024, da(o) Div Pes)

f. SINDICÂNCIA

1) Portaria de Instauração

Este Comando tomou conhecimento da cópia da Ata de Inspeção de Saúde nº 35/2024 de 2 ABR 24, que versa sobre a situação de saúde apresentado pelo Cb LUCAS ██████████, adido, da B Adm, instaurou a respeito esta sindicância que tem por objeto apurar as circunstâncias apresentadas conforme AIS, analisar a atual situação nosológica do sindicado, delege para esse fim, o 1º Ten Inf ██████████ SUSIN, da 2ª Cia Fuz SI, através da Portaria nº 044/Div Pes/1º BIS (Amv) NUP: 64114.002923/2024-87, de 23 MAIO 24, as atribuições que me competem, de acordo com art. 4, Inciso III, das Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria nº 107, de 13 FEV 12. Os trabalhos da presente sindicância devem ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE ANÁLISE E ACATAMENTO DE PARECER JURÍDICO DA AGU

Processo nº: **64114.004333/2024-99**

Pregão Eletrônico 06/2022 – Inexigibilidade de licitação – art. 74, V c/c § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Locação de imóvel para realização do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos 2024-2025.
Amparo: Lei 14.133/2021 e demais legislações afins.

Após análise do **PARECER n. 01479/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 01 de julho de 2024, emitido pela Consultoria Jurídica da União (CJU), foram avaliadas e acatadas as recomendações nos termos abaixo descrito.

NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO - PORTARIA Nº 179/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – Item 29

Foi apontada pelo parecerista a necessidade de justificativa ou autorização para a realização de locação, tendo em vista a suspensão de tal atividade contida na Portaria nº 5.168/2021, em seu art. 1º, inc. II, que atualizou a Port. 179/2019. Todavia, ambas as portarias foram revogadas pela recente Portaria MGI Nº 2.162, DE 5 DE ABRIL DE 2024, a qual não estabeleceu nenhum óbice à presente contratação. Dessa forma, esta administração entende como superado o presente apontamento.

CONSULTA PRÉVIA À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – Item 32

Foi apontada pelo parecerista a necessidade de consulta prévia à Secretaria de Patrimônio da União para verificar a existência, ou não, de imóveis públicos disponíveis. Contudo, conforme disposto nos autos através das páginas 14 e 15, esta equipe realizou consulta à SPU/AM e obteve resposta negativa sobre a disponibilidade de imóvel público. Ressalta-se que tal procedimento foi pormenorizado no item 5.2 do ETP (pág 08).

DO CHAMAMENTO PÚBLICO – Item 36

Foi apontada pelo parecerista a necessidade de realização de chamamento público para fins de prospecção do mercado imobiliário local. Neste ponto, cabe a esta administração tecer breve comentário. A Orientação Normativa da AGU nº 68/2020, trazida pelo parecerista, recomenda a promoção de chamamento público justamente com a finalidade de prospectar o mercado, quando não houver imóvel público disponível. Ou seja, recomenda que a administração busque dentro do mercado imobiliário local, possíveis interessados em contratar com a administração. Todavia, há que se considerar que nem todo interessado possui condições de contratar, principalmente quando o objeto tem a necessidade fundamental de infraestrutura e localização.

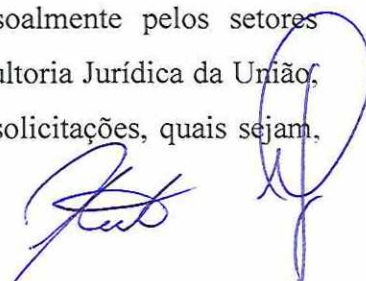
Levando-se em consideração esta finalidade na prospecção, esta equipe atendeu os princípios basilares da administração pública e consultou as cinco principais instituições de ensino cujas características se assemelhavam com a necessidade desta administração, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (pág 09 e 10) e seus anexos (pág 16 a 32). Desta feita, entende-se como superada a necessidade de chamamento público, uma vez que os possíveis interessados que teriam condições de contratar foram consultados.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO – Item 48

O parecerista apontou a necessidade de ampliar a pesquisa entre potenciais prestadores, justificando que foi juntada aos autos apenas 1 consulta com fornecedor. Tal apontamento encontra-se equivocado uma vez que, conforme demonstrado no item 5.2 do ETP, entre os dias 27 e 30 de maio de 2024, foram enviados ofícios solicitando informações sobre disponibilidade de local para os dias do concurso, infraestrutura para comportar o número de candidatos e orçamento às seguintes instituições:

- a) FAMETROTEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (FAMETRO) - CNPJ: 32.830.403/0001-54 (pág 16)
- b) FACULDADE LA SALLE – MANAUS - CNPJ: 92.741.990/0008-03 (pág 18)
- c) CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS – CEULM/ULBRA - CNPJ: 88.332.580/0001-65 (pág 19)
- d) ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – AS-SUPERO (UNIP) - CNPJ: 06.099.229/0001-01 (pág 20)
- e) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA - CNPJ: 03.754.112/0001-26 (pág 21)

Conforme consta nos autos, todos os ofícios foram recebidos pessoalmente pelos setores responsáveis. Todavia, até a data do encaminhamento deste processo à Consultoria Jurídica da União, através o sistema Sapiens, apenas 02 (duas) instituições deram retorno nas solicitações, quais sejam,



Centro Universitário Luterano de Manaus – CEULM/ULBRA e Fametrotec Educação Profissional Ltda (FAMETRO).

Tendo isso, através da documentação constante nos autos, tem-se por justificado tal apontamento.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Item 51

O parecerista apontou a necessidade de juntar aos autos comprovação de valores praticados pela contratada com outros entes públicos ou privados, a fim de atender as orientações contidas na Orientação Normativa nº 17 – AGU. Todavia, tal comprovação já consta nos autos, onde esta administração detalhou, no item 8 do ETP (pág 12), como se deu estimativa de preço ofertado pela contratada, demonstrando que a mesma, quando se trata de disponibilização do espaço para a aplicação de concursos públicos, tem como padrão o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por candidato, por dia de uso.

Tal informação foi comprovada através do envio de cópia dos ofícios de negociação com a Fundação Carlos Chagas para a realização dos concursos para cargos no Ministério Público Estadual do Amazonas e para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme consta nas páginas 35 e 36 do processo. Desta feita, tem-se por atendido o presente apontamento.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – Item 56

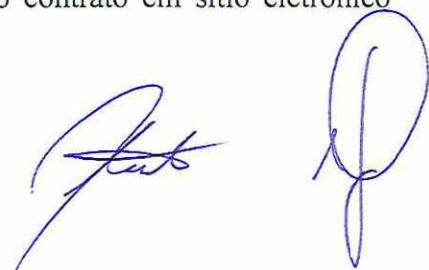
Foi apontada pelo parecerista a necessidade de juntar aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas. Conforme consta no processo, os dados da nota de crédito com a disponibilidade orçamentária foram anexadas nas páginas 05 e 52. Entretanto, será anexada da forma orientada pelo parecerista, com a devida assinatura.

REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DEMAIS – Item 58

Foi recomendado pelo parecerista que esta administração certifique-se de que todos os documentos de regularidade fiscal estejam dentro dos prazos de validade. Conforme consta nos autos, esta administração já fez uma verificação prévia da regularidade da contratada, que encontra-se em dia. Todavia, por ocasião da realização do contrato, será novamente verificada tal regularidade.

DA PUBLICIDADE

Será acatada a orientação do parecerista e divulgado o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial desta administração.



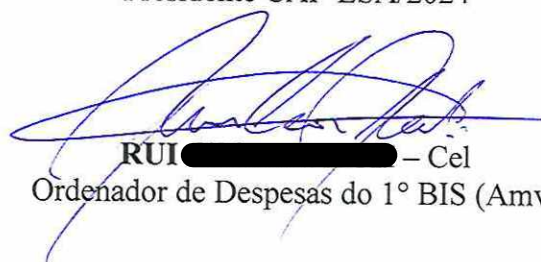
DA MINUTA CONTRATUAL

Será acatada a orientação do parecerista e utilizada a Minuta Contratual para contratação direta, atualizada em junho/2022, disponibilizado pela AGU.

Manaus, AM, 05 de julho de 2024.


[REDACTED] ALMEIDA – Cap

Presidente CAF-ESA/2024


RUI [REDACTED] – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)

Data e hora da consulta: 11/09/2024 17:26

Usuário: ***.304.932-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0002-26	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) - 625-2030 / 625-1389/625-1515

Ano	Tipo	Número
2024	NE	52

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232186	1050000415	339039	167503	C1ENCONDETM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/07/2024	Ordinário	64114004333202499	0,0000	50.760,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.830.403/0001-54	FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA	69050-000
Endereço		
CONSTANTINO NERY 3204 CHAPADA		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
178	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	V	-	

Descrição

2024NC001264, 10JUN24 - INEXIGIBILIDADE 17/2024 - 160006 - 339039 - 10 (LOCAÇÃO DE IMÓVEIS), NUP: 64114.004333/2024-99 - OEO 02-APRIMORAR A CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, A PAZ SOCIAL E A POLÍTICA EXTERNA. OEO 08-APERFEIÇOAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO FÍSICA.

Local da Entrega

AV. SÃO JORGE, 650 - SÃO JORGE, MANAUS/AM - 1º BIS (AMV)

Informação Complementar

16000607000172024 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 11/09/2024 17:26
Usuário: ***.304.932-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa				Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				50.760,00
Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação de Imóvel			50.760,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/07/2024	Inclusão	1,00000	50.760,0000	50.760,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
RUI [REDACTED]	MICAEL [REDACTED]
***.112.339-**	***.841.554-**
16/07/2024 18:02:10	15/07/2024 12:05:02